



Prefeitura Municipal
de Nova Lima
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro – Nova Lima - MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Rafael Junio Gonçalves Santos, inscrito no CPF sob o nº 096.616.736-83, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado 19.766.379 **JÚLIO VINÍCIUS FIGUEIREDO FURTADO BASTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.766.379/0001-73, neste ato representado por Júlio Vinícius Figueiredo Furtado Bastos, inscrito no CPF sob o nº 016.577.656-01, endereço Rua Piauí, nº 1.465 – bairro Funcionários - CEP 30150-321 – Belo Horizonte – MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, inciso IV c/c inciso I do art. 79 Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.556 de 2023 e no Decreto Municipal Nº 13.487 de 26 de julho de 2023, Processo nº 053/2025, Credenciamento nº 001/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA FÍSICA PARA, PARA GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM SEUS DIVERSOS SEGMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA SENDO ELES, O CENTROS DE ATIVIDADE CULTURAL – CAC HONÓRIO BICALHO, CENTRO DE ATIVIDADE CULTURAL – CAC CABECEIRAS, CENTRO DE ATIVIDADE CULTURAL – CAC MATADOURO, CENTRO DE ATIVIDADE CULTURAL – CAC JARDIM CANADÁ, CENTRO DE ATIVIDADE CULTURAL – CAC AGUA LIMPA, ESCOLA CASA ARISTIDES, ESCOLA DE MÚSICA, ESCOLA DE DANÇA, ESCOLA DE MÚSICA PARA PCD, TEATRO, FANFARRA E PERCURSÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUER POR VENTURA SURJA DEMANDA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, TODOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Documento de formalização da demanda;
- 1.2.2. Edital de Credenciamento 001/2025;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 1.2.5. Autorização de contratação da Autoridade competente;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Lima se propõe a pagar os valores abaixo discriminados pela realização de cada curso e oficina, de acordo com a estimativa de contratações e o valor médio apurado:

PLANILHA DE CURSOS E OFICINAS				
DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DE CURSOS E OFICINAS	VALOR HORA/AULA	QUANT. HORAS/MÊS	QUANT. HORAS ANUAL	VALOR TOTAL
bordado, crochê, pintura acrílico óleo, pintura tecido, acessório e bijuteria, desenho observação história em quadrinhos, pintura aquarela ,pintura em madeira, grafite, mandala, bijuteria p/iniciante, capoeira p/iniciante, crochê p/iniciante, dança de rua p/iniciante, expressão vocal p/iniciante, pintura tecido p/iniciante, pintura em tela p/iniciante, colagem, atividade circense, maquiagem, dança afro, turbante, trança, dança de rua, cenografia, costura, customização, fuxico, papel, pintura porcelana	R\$ 40,00	841	7550	R\$ 302.000,00
iniciação teatral infantil, iniciação ao ballet, iniciação jazz, iniciação teatral adulto, cerâmica, cerâmica modelagem, coral infantil, flauta doce, jazz, musicalização infantil A., piano clássico 1, produção de vídeo, figurino	R\$ 50,00	340	3730	R\$ 186.500,00
tecido p/iniciante, violão p/iniciante, brinquedos, caixas, colagem, dança de rua, dança salão, fotografia, violão clássico, aerodance, culinária alternativa, dança salão p/iniciante, fanfarra e percussão, teclado p/iniciante, design gráfico, design de moda	R\$ 60,00	250	2600	R\$ 156.000,00
fanfarra e percussão, iniciação teatral, preparação corporal e vocal,	R\$ 70,00	506	5510	R\$ 385.700,00
diretor teatral	R\$ 80,00	72	940	R\$ 75.200,00
ballet baby I, ballet baby II, ballet infantil I, ballet infantil II, ballet juvenil adulto, contemporâneo juvenil adulto corpo de ballet infantil, corpo ballet juvenil, dança de rua infantil, dança de rua infanto juvenil, dança de rua juvenil adulto II, grupo street jazz, jazz baby, jazz infantil I, jazz infantil II, jazz infanto juvenil I, jazz infanto juvenil II, jazz juvenil adulto I, jazz juvenil adulto II,	R\$ 90,00	216	2257	R\$ 203.130,00
canto e técnica vocal, clarineta clássica, contrabaixo acústico, coral adulto, coral infantil, flauta transversal clássica, musicalização infantil, percepção musical, percepção sinfônica, piano clássico nível I, piano clássico nível II, violão clássico nível I, violão clássico nível II, violão clássico nível III, violino clássico nível I, violino clássico nível II, violoncelo clássico, orquestra sinfônica, trombone clássico, trompete clássico, saxofone clássico, grupo de choro, cavaquinho, violão 7 cordas	R\$ 100,00	636	6646	R\$ 664.600,00
Encarregado de Núcleo	R\$ 2500,00	13	12	R\$ 390.000,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Encarregado de Núcleo	R\$ 4000,00	1	12	R\$ 48.000,00
Encarregado de Núcleo	R\$ 5000,00	1	12	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 2.471.130,00

2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação musical e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

2.2. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a Credenciada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3. Para fins de pagamento, ao final de cada mês, o contratado deverá emitir um boletim de medição dos serviços executados, com as horas realizadas durante cada mês de cada curso/oficina e apresentar ao setor de fiscalização. Após aprovação do boletim de medição, deverá ser emitido a respectiva nota fiscal.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.9. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Contrato, independente da sua transcrição.

2.10. DA PLANILHA DOS CURSOS E OFICINAS PARA ADEÇÃO

2.10.1. A planilha de cada equipamento são: CAC Honório Bicalho, CAC Matadouro, CAC Cabeceiras, CAC Jardim Canada e Casa Aristides, estão numeradas e o fornecedor que irá realizar o credenciamento, deverá indicar se o credenciamento será total para todos os equipamentos ou específico para determinado equipamento ou ainda se irá se credenciar apenas a itens específico de cada equipamento.

EQUIPAMENTO 1 - CAC HONÓRIO BICALHO			
Item	OFICINAS	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	Acessórios e Bijouteria	Realização de curso de ACESSÓRIOS E BIJOUTERIA , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área de bijuterias e acessórios.	
02	Bordado	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
03	Brinquedos	Realização de curso de BRINQUEDOS , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na construção de brinquedos, resgatando a história.	
04	Caixas	Realização de curso de CAIXAS , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área do objeto.	
05	Colagem	Realização de curso de COLAGEM , com instrutor com prática comprovada na área	
06	Crochê	Realização de curso de CROCHÊ , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
07	Dança de Rua	Realização de curso de DANÇA DE RUA , com professor com certificado que comprove a formação na modalidade e/ou formação superior na área e experiência.	
08	Dança de Salão	Realização de curso de DANÇA DE SALÃO , com instrutor com prática comprovada na área.	
09	Fanfarras e Percussão	Realização de curso de FANFARRA E PERCUSSÃO , com professor com experiência na área.	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10	Fotografia	Realização de curso de FOTOGRAFIA , com professor com prática comprovada na área.	
11	História em Quadrinhos	Realização de curso de HISTÓRIA EM QUADRINHOS , com instrutor com prática comprovada na área.	
12	Iniciação ao Ballet	Realização de curso de INICIAÇÃO AO BALLET , com professor com experiência na área.	
13	Iniciação ao Jazz	Realização de curso de INICIAÇÃO AO JAZZ , com professor com licenciatura/bacharelado que comprove a formação na modalidade.	
14	Iniciação teatral	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL , com professor com experiência na área	
15	Pintura Acrílica-óleo	Realização de curso de PINTURA ACRILICA E/OU OLEO , com professor com experiência comprovada na área.	
16	Pintura Aquarela	Realização de curso de PINTURA AQUARELA , com professor com experiência comprovada na área.	
17	Pintura em Madeira	Realização de curso de PINTURA EM MADEIRA , com professor com experiência comprovada na área.	
18	Pintura em Tecido	Realização de curso de PINTURA EM TECIDO , com professor com experiência na área.	
19	Violão clássico	Realização de curso de VIOLÃO CLÁSSICO , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Violão.	
Item	OFICINA TEMPORARIA	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
20	Grafite	Realização de curso de GRAFITE , com professor com experiência na área.	
21	Mandala	Realização de curso de MANDALA , com professor com experiência na área.	

EQUIPAMENTO 2 - CAC CABECEIRAS			
Item	Oficina	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	AERODANCE	Realização de curso de AERODANCE , com instrutor com prática comprovada na área.	
02	BIJOUTERIA PARA INICIANTE	Realização de curso de BIJOUTERIA PARA INICIANTE , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área de bijuterias e acessórios.	
03	BORDADO	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
04	CAPOEIRA PARA INICIANTE	Realização de curso de CAPOEIRA PARA INICIANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

05	CROCHÊ PARA INICIANTE	Realização de curso de CROCHÊ PARA INICIANTE , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
06	CULINÁRIA ALTERNATIVA	Realização de curso de CULINÁRIA ALTERNATIVA , com instrutor com prática na área do ensino do objeto.	
07	DANÇA DE RUA INICIANTE	Realização de curso de DANÇA DE RUA INICIANTE , com professor com certificado que comprove a formação na modalidade.	
08	DANÇA DE SALÃO INICIANTE	Realização de curso de DANÇA DE SALÃO INICIANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	
09	EXPRESSÃO VOCAL PARA INICIANTE	Realização de curso de EXPRESSÃO VOCAL PARA INICIANTE , com professor com experiência na área	
10	FANFARRA E PERCUSSÃO	Realização de curso de FANFARRA E PERCUSSÃO , com professor com experiência na área.	
11	INICIAÇÃO AO BALLET	Realização de curso de INICIAÇÃO AO BALLET , com professor com experiência na área.	
12	Iniciação teatral ADULTO	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL ADULTO , com professor com experiência na área	
13	INICIAÇÃO TEATRAL INFANTIL	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL INFANTIL , com professor com experiência na área.	
14	PINTURA EM TECIDO PARA INICIANTE	Realização de curso de PINTURA EM TECIDO PARA INICIANTE , com professor com experiência na área.	
15	PINTURA EM TELA PARA INICIANTE	Realização de curso de PINTURA EM TELA PARA INICIANTE , com professor com experiência na área.	
16	TECLADO PARA INICIANTE	Realização de curso de TECLADO PARA INICIANTE , com professor com bacharelado ou licenciatura em música com habilitação em teclado.	
17	VIOLÃO PARA INICIANTE	Realização de curso de VIOLÃO CLÁSSICO PARA INICIANTE , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Violão.	
	OFICINAS TEMPORARIA	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
18	COLAGEM	Realização de curso de COLAGEM , com instrutor com prática comprovada na área	
19	GRAFITE	Realização de curso de GRAFITE , com professor com experiência na área.	
20	MANDALA	Realização de curso de MANDALA , com professor com experiência na área.	
21	ATIVIDADE CIRCENSE	Realização de curso de ATIVIDADE CIRCENSE , com instrutor com prática comprovada na área.	
22	MAQUIAGEM	Realização de curso de MAQUIAGEM com instrutor com prática comprovada na área.	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23	DANÇA AFRO	Realização de curso de DANÇA AFRO , com instrutor com prática comprovada na área.	
24	TURBANTE	Realização de curso de TURBANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	
25	TRANÇA	Realização de curso de TRANÇA , com instrutor com prática comprovada na área.	

EQUIPAMENTO 3 - CAC JARDIM CANADA			
Item	OFICINAS	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	Bordado	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
02	Capoeira	Realização de curso de CAPOEIRA , com instrutor com prática comprovada na área.	
03	Cerâmica	Realização de curso de CERÂMICA , com instrutor com prática comprovada em atividades com fabricação de cerâmica.	
04	Cerâmica Modelagem	Realização de curso de CERÂMICA MODELAGEM , com instrutor com prática comprovada na área.	
05	Coral Infantil	Realização de curso de CORAL INFANTIL , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com experiência em liderança de grupo musicais	
06	Crochê	Realização de curso de CROCHE , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
07	Dança de Rua	Realização de curso de DANÇA DE RUA com professor com certificado que comprove a formação na modalidade.	
08	Dança de Salão	Realização de curso de DANÇA DE SALÃO , com instrutor com prática comprovada na área.	
09	Design Gráfico	Realização de curso de DESIGN GRÁFICO , com professor com formação comprovada na área.	
10	Fanfarras e Percussão	Realização de curso de FANFARRA E PERCUSSÃO , com professor com experiência na área.	
11	Flauta Doce	Realização de curso de FLAUTA DOCE , com professor com experiência na área.	
12	Fotografia	Realização de curso de FOTOGRAFIA , com professor com prática comprovada na área.	
13	Iniciação Ballet	Realização de curso de INICIAÇÃO AO BALLET , com professor com experiência na área.	
14	Iniciação Teatral Adulto	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL ADULTO , com professor com experiência na área	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15	Iniciação teatral infantil	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL INFANTIL , com professor com experiência na área.	
16	Jazz	Realização de curso de JAZZ , com professor com licenciatura/bacharelado que comprove a formação na modalidade.	
17	Musicalização Infantil A	Realização de curso de MUSICALIZAÇÃO INFANTIL , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música.	
18	Piano Clássico 1	Realização de curso de PIANO CLÁSSICO 1 , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Piano Clássico 1.	X
19	Pintura Aquarela	Realização de curso de PINTURA AQUARELA , com professor com experiência na área.	
20	Pintura em Madeira	Realização de curso de PINTURA EM MADEIRA , com professor com experiência na área.	
21	Produção de vídeo	Realização de curso de PRODUÇÃO DE VÍDEO , com instrutor com instrutor com prática comprovada na área.	
22	Violão clássico	Realização de curso de VIOLÃO CLÁSSICO , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Violão.	
	OFICINAS TEMPORARIA	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
23	GRAFITE	Realização de curso de GRAFITE , com professor com experiência na área.	
24	Mandala	Realização de curso de MANDALA , com professor com experiência na área.	
25	TRANÇA	Realização de curso de TRANÇA , com instrutor com prática comprovada na área.	
26	TURBANTE	Realização de curso de TURBANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	
		COORDENADOR	
		DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
27	ENCARREGADO NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 8 HORAS DIÁRIAS, OM HABILITAÇÃO.	

EQUIPAMENTO 4 - CAC MATADOURO			
Item	Oficina	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	BORDADO	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
02	COLAGEM	Realização de curso de COLAGEM , com instrutor com prática comprovada na área	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

03	CROCHÊ	Realização de curso de CROCHÊ , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
04	DANÇA DE SALÃO	Realização de curso de DANÇA DE SALÃO , com instrutor com prática comprovada na área.	
05	FANFARRA E PERCUSSÃO	Realização de curso de FANFARRA E PERCUSSÃO , com professor com experiência na área.	
06	INICIAÇÃO AO BALLET	Realização de curso de INICIAÇÃO AO BALLET , com professor com experiência na área.	
07	INICIAÇÃO AO JAZZ	Realização de curso de INICIAÇÃO AO JAZZ , com professor com licenciatura/bacharelado que comprove a formação na modalidade.	
08	INICIAÇÃO TEATRAL ADULTO	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL ADULTO , com professor com experiência na área	
09	Pintura Acrílica-óleo	Realização de curso de PINTURA ACRILICA E/OU OLEO , com professor com experiência na área.	
10	Pintura em Madeira	Realização de curso de PINTURA EM MADEIRA , com professor com experiência na área.	
11	Pintura em Tecido	Realização de curso de PINTURA EM TECIDO , com professor com experiência na área.	
12	TECLADO PARA INICIANTE	Realização de curso de TECLADO PARA INICIANTE , com professor com bacharelado ou licenciatura em música com habilitação em teclado.	
13	VIOLÃO PARA INICIANTE	Realização de curso de VIOLÃO CLÁSSICO PARA INICIANTE , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Violão.	
	OFICINA TEMPORARIA	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
14	GRAFITE	Realização de curso de GRAFITE , com professor experiência na área.	
15	TRANÇA	Realização de curso de TRANÇA , com instrutor com prática comprovada na área.	
16	TURBANTE	Realização de curso de TURBANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	
		COORDENADORES/ADM	
		DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
17	ENCARREGADO NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 8 HORAS DIÁRIAS, OM HABILITAÇÃO.	
18	ADM 1	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 8 HORAS DIÁRIAS, OM HABILITAÇÃO.	
19	ASSISTENTE ADM	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 8 HORAS DIÁRIAS, OM HABILITAÇÃO.	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EQUIPAMENTO 5 - CASA ARISTIDES

Item	OFICINAS	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	Bordado	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
02	Caixas	Realização de curso de CAIXAS , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área do objeto.	
03	Cenografia	Realização de curso de CENOGRAFIA , com instrutor com prática comprovada na área.	
04	Cerâmica	Realização de curso de CERÂMICA , com instrutor com prática comprovada em atividades com fabricação de cerâmica.	
05	Cerâmica Modelagem	Realização de curso de CERÂMICA MODELAGEM , com instrutor com prática comprovada na área.	
06	Colagem	Realização de curso de COLAGEM , com instrutor com prática comprovada na área	
07	Costura	Realização de curso de COSTURA , com instrutor com prática comprovada na área.	
08	Crochê	Realização de curso de CROCHE , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área.	
09	Customização	Realização de curso de CUSTOMIZAÇÃO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área customização	
10	Dança de Salão	Realização de curso de DANÇA DE SALÃO , com instrutor com prática comprovada na área.	
11	Desenho Observação	Realização de curso de DESENHO DE OBSERVAÇÃO , com instrutor com prática comprovada na área.	
12	Design de Moda	Realização de curso de DESIGN DE MODA , com professor com formação comprovada na área.	
13	Design Gráfico	Realização de curso de DESIGN GRÁFICO , com professor com formação comprovada na área.	
14	Figurino	Realização de curso de FIGURINO , com professor com prática comprovada na área.	
15	Fotografia	Realização de curso de FOTOGRAFIA , com professor com prática comprovada na área.	
16	Fuxico	Realização de curso de FUXICO , com instrutor com prática comprovada na área do ensino do artesanato de transformação.	
17	Grafite	Realização de curso de GRAFITE , com professor com experiência na área.	
18	História em Quadrinhos	Realização de curso de HISTÓRIA EM QUADRINHOS , com instrutor com prática comprovada na área.	
19	Papel	Realização de curso de PAPEL , com instrutor com prática na área do artesanato e especialização no objeto.	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

20	Pintura Acrílica- oleo	Realização de curso de PINTURA ACRILICA E/OU OLEO , com professor com experiência na área.	
21	Pintura Aquarela	Realização de curso de PINTURA AQUARELA , com professor com experiência na área.	
22	Pintura em Madeira	Realização de curso de PINTURA EM MADEIRA , com professor com experiência na área.	
23	Pintura em Tecido	Realização de curso de PINTURA EM TECIDO , com professor com experiência na área.	
24	Pintura Porcelana	Realização de curso de PINTURA EM PORCELANA , com professor com experiência na área.	
25	TURBANTE	Realização de curso de TURBANTE , com instrutor com prática comprovada na área.	
26	TRANÇA	Realização de curso de TRANÇA , com instrutor com prática comprovada na área.	
COORDENADORES/ADM			
DESCRIPTIVO			ITEM A SER ADERIDO
27	ENCARREGADO NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 8 HORAS DIÁRIAS, OM HABILITAÇÃO.	

CAC AGUA LIMPA			
	Oficina	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	BORDADO	Realização de curso de BORDADO , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área. Aulas com duração de até 2 horas, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
02	CROCHÊ	Realização de curso de CROCHÊ , com instrutor com prática comprovada no ensino do artesanato na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
03	INICIAÇÃO TEATRAL INFANTIL	Realizações de curso de INICIAÇÃO TEATRAL INFANTIL , com professor com experiência na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
04	Pintura Acrílica- óleo	Realização de curso de PINTURA ACRILICA E/OU OLEO , com experiência na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
05	Pintura em Tecido	Realização de curso de PINTURA EM TECIDO , com professor com experiência na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
06	TECLADO PARA INICIANTE	Realização de curso de TECLADO PARA INICIANTE , com professor com bacharelado ou licenciatura em música com habilitação em teclado. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
07	INFORMATICA		





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

08	VIOLÃO PARA INICIANTE	Realização de curso de VIOLÃO CLÁSSICO PARA INICIANTE , com professor com Bacharelado ou Licenciatura em música com habilitação em Violão. Aulas com duração de ate 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
	ENCARREGADO		
		DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
09	ENCARREGADO NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO.	

ESCOLA DE DANÇA			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	BALLET BABY I	Realização de curso de BALLET BABY I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
02	BALLET BABY II	Realização de curso de BALLET BABY II , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
03	BALLET INFANTIL I	Realização de curso de BALLET INFANTIL I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
04	BALLET INFANTIL II	Realização de curso de BALLET INFANTIL II , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
05	BALLET JUVENIL-ADULTO	Realização de curso de BALLET JUVENIL -ADULTO , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
06	CONTEMPORANEO JUVENIL-ADULTO	Realização de curso de CONTEMPORANEO JUVENIL-ADULTO , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
07	CORPO DE BAILE INFANTIL	Realização de curso de CORPO DE BAILE INFANTIL , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
08	CORPO DE BAILE JUVENIL	Realização de curso de CORPO DE BAILE JUVENIL com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

09	DANÇA DE RUA INFANTIL	Realização de curso de DANÇA DE RUA INFANTIL , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
10	DANÇA DE RUA INFANTO JUVENIL	Realização de curso de DANÇA DE RUA INFANTO JUVENIL , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
11	DANÇA DE RUA JUVENIL - ADULTO II	Realização de curso de DANÇA DE RUA JUVENIL-ADULTO , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
12	GRUPO STREET JAZZ	Realização de curso de GRUPO DE STREET JAZZ com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
13	JAZZ BABY	Realização de curso de JAZZ BABY , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
14	JAZZ INFANTIL I	Realização de curso de JAZZ INFANTIL I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
15	JAZZ INFANTIL II	Realização de curso de JAZZ INFANTIL II , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
16	JAZZ INFANTO JUVENIL I	Realização de curso de JAZZ INFANTO JUVENIL I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
17	JAZZ INFANTO JUVENIL II	Realização de curso de JAZZ INFANTO JUVENIL II , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
18	JAZZ JUVENIL ADULTO I	Realização de curso de JAZZ JUVENIL ADULTO I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
19	JAZZ JUVENIL ADULTO II	Realização de curso de JAZZ JUVENIL ADULTO I , com instrutor com prática comprovada na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	
ENCARREGADO			
			ITENS A SEREM ADERIDOS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

20	ENCARREGADO DE NÚCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 7 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO. MANHÃ, TARDE E/OU NOITE	
----	-----------------------	---	--

FANFARRA E PERCUSSÃO			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	FANFARRA E PERCUSSÃO	Realização de curso de FANFARRA E PERCUSSÃO , com professor com experiência na área. Aulas com duração de até 1 hora, com aulas duas vezes na semana de segunda a sexta.	

ESCOLA DE MUSICA			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	CANTO E TECNICA VOCAL	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CANTO E TÉCNICA VOCAL PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CANTO LÍRICO OU POPULAR. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
02	CLARINETA CLASSICA	2 ALUNOS POR TURMA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CLARINETA CLÁSSICA PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CLARINETA CLÁSSICA. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
03	CONTRABAIXO ACUSTICO	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CONTRABAIXO ACÚSTICO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CONTRABAIXO ACÚSTICO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
04	CORAL ADULTO	50 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CORAL ADULTO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM EXPERIÊNCIA EM LIDERANÇA DE GRUPO MUSICAIS. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

05	CORAL INFANTIL	30 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CORAL INFANTIL PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM EXPERIÊNCIA EM LIDERANÇA DE GRUPO MUSICAIS. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	
06	FLAUTA TRANSVERSAL CLASSICA	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE FLAUTA TRANSVERSAL PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM FLAUTA TRANSVERSAL. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	
07	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	30 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM MUSICALIZAÇÃO INFANTIL. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	
08	PERCEPÇÃO MUSICAL	45 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE PERCEPÇÃO MUSICAL PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM PERCEPÇÃO MUSICAL. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	
09	PERCUSSÃO SINFONICA	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE PERCUSSÃO SINFONICA PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM PERCUSSÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	
10	PIANO CLASSICO - NIVEL 1	1 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE PIANO CLASSICO NIVEL 1 PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM PIANO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	X



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11	PIANO CLASSICO - NÍVEL 2	1 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE PIANO CLASSICO NIVEL 2 PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM PIANO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA.	X
12	VIOLÃO CLASSICO - NÍVEL 1	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLÃO CLASSICO NIVEL 1 PARA INICIANTE NA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
13	VIOLÃO CLASSICO - NÍVEL 2	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLÃO CLASSICO NÍVEL 2 PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
14	VIOLÃO CLASSICO - NÍVEL 3	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLÃO CLASSICO NIVEL 3 PARA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
15	VIOLINO CLASSICO - NÍVEL 1	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLINO CLASSICO NIVEL 1 PARA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLINO CLÁSSICO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
16	VIOLINO CLASSICO - NÍVEL 2	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLINO CLASSICO NIVEL 2 PARA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VIOLINO CLÁSSICO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17	VOLONCELO CLASSICO	3 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE VOLONCELO CLASSICO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM VOLONCELO CLÁSSICO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
18	ORQUESTRA SINFONICA	40 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE ORQUESTRA SINFÔNICA PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM EXPERIÊNCIA EM LIDERANÇA DE GRUPO MUSICAIS. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
19	TROMBONE CLASSICO	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TROMBONE CLASSICO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM TROMBONE. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
20	TROMPETE CLASSICO	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TROMPETE CLASSICO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM TROMPETE. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
21	SAXOFONE CLASSICO	2 ALUNOS POR TURMA - REALIZAÇÃO DE CURSO DE SAXOFONE CLASSICO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM SAXOFONE. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
22	GRUPO DE CHORO	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 15 ALUNOS, COM ATIVIDADE 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS.	
23	CAVAQUINHO	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 3 ALUNOS, COM ATIVIDADES 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

24	VIOLAO 7 CORDAS	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 3 ALUNOS, COM ATIVIDADES 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA
----	-----------------	--

OFICINA TEMPORARIA			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
25	FANFARRA E PERCUSSÃO		

ESCOLA MUSICA PARA PCD			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	MUSICOTERAPIA PARA PCD	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 3 ALUNOS, COM ATIVIDADES 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS. COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
02	PERCUSSÃO PARA PCD	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 3 ALUNOS, COM ATIVIDADES 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS. COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM PERCUSSÃO. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
03	CANTO E TÉCNICA VOCAL PARA PCD	CADA TURMA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 3 ALUNOS, COM ATIVIDADES 1,2 OU 3 VEZES POR SEMANA: SEGUNDA OU TERÇA OU QUARTA OU QUINTA OU SEXTA. TURNO DE MANHÃ, TARDE E NOITE COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 HORAS. COM PROFESSOR COM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CANTO E TÉCNICA VOCAL PARA PCD. AULAS COM DURAÇÃO DE ATE 1 HORA COM AULAS DUAS VEZES NA SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA	
			TOTAL
ENCARREGADO			





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

		DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
04	ENCARREGADO PEDAGÓGICO PARA PCD	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 7 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO. NIVEL SUPERIOR PEDAGÓGICO COM ESPECIALIZAÇÃO.	
05	ENCARREGADO DE NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 7 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO. MANHÃ, TARDE E/OU NOITE	
06	ENCARREGADO DE NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 7 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO. MANHÃ, TARDE E/OU NOITE	
07	ENCARREGADO DE NUCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 7 HORAS DIÁRIAS, COM HABILITAÇÃO. MANHÃ, TARDE E/OU NOITE	

TEATRO			
	CURSO	DESCRIPTIVO	ITEM A SER ADERIDO
01	INICIAÇÃO TEATRAL	PARA ESCOLAS DE TEATRO E CENTROS DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM INSTRUTOR COM FORMAÇÃO NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR COM PRÁTICA COMPROVADA NA ÁREA	
02	PREPARAÇÃO CORPORAL E VOCAL	PARA ESCOLAS DE TEATRO E CENTROS DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM INSTRUTOR COM FORMAÇÃO NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR COM PRÁTICA COMPROVADA NA ÁREA	
03	DIRETOR TEATRAL	PARA ESCOLAS DE TEATRO E CENTROS DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM INSTRUTOR COM FORMAÇÃO NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR COM PRÁTICA COMPROVADA NA ÁREA	
04	ENCARREGADO DE NÚCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 HORAS DIÁRIAS. MANHÃ	
05	ENCARREGADO DE NÚCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 HORAS DIÁRIAS. TARDE	
06	ENCARREGADO DE NÚCLEO	ATIVIDADE 5 VEZES POR SEMANAS, SEGUNDA A SEXTA COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 HORAS DIÁRIAS. NOITE	

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXEÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deste Edital será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.2. Os credenciados deverão atuar nos equipamentos da Secretaria de Cultura, oferecendo atividades diversas nas áreas especificadas. O modelo de execução deve garantir a diversidade e a qualidade das atividades, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.3. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas, conforme cronograma previamente estabelecido.

3.4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

3.5. Haverá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria de Cultura, a qual será responsável por acompanhar e monitorar a execução da prestação de serviço do credenciado contemplado.

3.6. O Objeto será executado de forma parcelada, considerando os quantitativos apurados no boletim de medição e aprovado pela fiscalização.

3.7. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

3.8. As demais condições do Modelo de Execução do Objeto estão dispostas no Termo de Referência em anexo, e vinculam-se a este Edital, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CREDENCIADA

4.1.1. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos serviços, seguindo a orientação dada pelo município e a pontualidade na execução do objeto.

4.1.2. Apresentar junto as notas fiscais, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do termo de credenciamento e manter durante o fornecimento dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.1.3. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal No 9.854 de 27 de outubro de 1999.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

4.1.4. Disponibilizar um supervisor, responsável por todo suporte de ensino/aprendizagem, assim como no processo de comunicação com a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, no repasse de informações referente aos serviços alusivos à realização dos cursos e oficinas.

4.1.5. O credenciado deverá ter formação e habilitação ou experiência para exercer a função qualificada para os cursos e oficinas, nesse sentido deverá ser apresentado comprovante de qualificação podendo ser: atestado de capacidade técnica, carteira de trabalho ou contratos para função a ser exercida.

4.1.6. Realizar teste de nivelamento com todos os alunos participantes dos cursos de música, antes de inseri-los em turmas, afim de enquadrá-los em classes adequadas aos níveis dos mesmos. Esse nivelamento se dará com testes que acontecerão duas vezes ao ano.

4.1.7. Apresentada a descrição detalhada da metodologia a ser empregada no programa bem como todo conteúdo programático dos cursos e oficinas, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas.

4.1.8. Executar todas as ações necessárias à capacitação dos alunos nos cursos, observando o contexto de inclusão social e empregabilidade.

4.1.9. Fornecer relatórios sobre o desempenho e dificuldades encontradas pelos alunos na execução das atividades.

4.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.11. Os credenciados, MEI ou Pessoa Física deverão apresentar toda a documentação caso possuam empregados que irão executar o objeto desta contratação, sendo eles: contrato de trabalho que comprove o vínculo empregatício e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.

4.1.12. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços.

4.1.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

4.1.14. Controlar e registrar a frequência e desempenho dos alunos e informar regularmente à CONTRATANTE os casos de faltas recorrentes e situações diversas.

4.1.15. Enviar mensalmente a frequência dos alunos para a CONTRATANTE, no formato definido pela mesma.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.1.16. Zelar pela integridade física e emocional dos alunos.

4.1.16.1. Providenciar a reposição das aulas não realizadas em pleno acordo com a CONTRATANTE.

4.1.17. Emitir certificados para os alunos que atingirem os objetivos de 60% de aproveitamento em notas e 75% de frequência mínima no somatório global de todas os cursos e oficinas do programa.

4.1.18. Aceitar, a qualquer momento, alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que, haja disponibilidade de vagas e compatibilidade de proficiência.

4.1.19. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, informações referentes à metodologia de ensino.

4.1.20. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

4.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro credenciamento.

4.1.22. Cumprir todas as normas legais vigentes (federais, estaduais e municipais) aplicáveis aos serviços a serem prestados.

4.1.23. Os funcionários da(s) CONTRATADA(S) deverão estar devidamente identificados para a prestação dos serviços.

4.1.24. Apresentar à CONTRATANTE, Relatório das Atividades executadas e mensurando o alcance de indicadores como frequência, análise de desempenho, indicadores de eficiências definidos em reunião a ser realizada com equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.25. Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

4.1.26. Será proibido cobrar qualquer custo do aluno.

4.1.27. Além das obrigações acima elencadas o Credenciado obriga-se a cumprir as obrigações previstas do art. 15 do Decreto Municipal 13.487/2023, quais sejam:

a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.**
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.**
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal.**
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.**
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.**
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.**
- h) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.**
- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.**
- j) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.**
- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.**
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.**

4.2. DO MUNICÍPIO

4.2.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do objeto, em especial a forma de fornecimento dos serviços.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

4.2.3. Notificar, por escrito, a CREDENCIADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2.4. Comunicar oficialmente às CREDENCIADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

4.2.5. Responsabilizar-se inteiramente pela limpeza e manutenção física da unidade onde os cursos e oficinas serão ministrados.

4.2.6. Ao final de cada semestre, a Secretaria Municipal de Cultura elaborará um parecer conclusivo para balizar a continuidade do programa.

4.2.7. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela divulgação dos cursos e oficinas em jornais de circulação do município, bem como nas mídias digitais do município.

4.2.8. As apresentações solicitadas pelos credenciados na execução do objeto deste termo de referência, todos os custos com lanche, transporte e hospedagem (quando necessário) serão por conta do Município.

4.2.9. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pelas coordenações de cada espaço.

4.2.10. A Secretaria municipal de Cultura será responsável pela disponibilização de cada unidade na qual serão ministrados os cursos e oficinas, devendo ser localizados em Nova Lima, com fácil acesso por meio de transporte público. O local deverá ser apropriado para prática dos cursos e oficinas, contendo os equipamentos e estruturas necessárias para a sua prática.

4.2.11. Conferir as faturas de pagamento das prestações de serviço objeto deste Edital.

4.2.12. Além das obrigações acima elencadas o Município obriga-se a cumprir as obrigações previstas do art. 16 do Decreto Municipal 13.487/2023, quais sejam:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Rio Branco, 308 – Centro- Nova Lima.

5.1.1. O responsável pela fiscalização do presente Contrato será o servidor, Sr. Isnard Cruz – matrícula 18.284 – e-mail: isnard.cruz@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31) 3180-5856.

5.1.2. O responsável pela gestão do presente credenciamento será a servidora, a Sra. Diretora Júnia Lisboa, e-mail: junia.lisboa@pnl.mg.gov.br, Telefone: (31)31805856.

5.2. A gestão do credenciamento será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao fiscal apontado no item 5.1.1, que será responsável por:

5.2.1. Monitorar e avaliar a execução das atividades objeto do presente credenciamento.

5.2.3. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

5.2.4. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

5.2.5. A execução do Termo de Adesão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

5.2.7. Verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

5.2.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão ao Credenciamento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

5.2.10. Implementar medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

5.4. O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

5.5. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

5.6. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

5.7. A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CASA ARISTIDES

CÓDIGOS: 10.001.13.392.0103..2138.33.90.36 / 10.001.13.392.0103..2138.33.90.39

ESCOLA DE MÚSICA

CÓDIGOS: 10.001.13.392.0103..2140 .33.90.36 / 10.001.13.392.0103..2140.33.90.39

ESCOLA DE DANÇA

CÓDIGOS: 10.001.13.392.0103..2141 .33.90.36 / 10.001.13.392.0103..2141.33.90.39

ESCOLA DE TEATRO - NIT:

CÓDIGOS: 10.001.13.392.0103..2142 .33.90.36 / 10.001.13.392.0103..2142.33.90.39

CENTRO DE ARTES CULTURAIS – CACs

CÓDIGOS: 10.001.13.392.0103..2146 .33.90.36 / 10.001.13.392.0103..2146.33.90.39

Suficientes para a contabilização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses, e podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento, desde que avisado com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. O presente contrato deverá ser assinado pelo credenciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto do artigo 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

7.3. A recusa em assinar o este instrumento, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito ao descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente credenciamento, devendo anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.2. No caso de desfazimento do processo editalício, é assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

9.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

9.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

10.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

10.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

10.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

10.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

10.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do Termo de Adesão poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE), tendo como base a variação ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- c) A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- d) É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- e) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- f) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- g) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- h) A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente Termo de Adesão será Indireta – Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.1. O MEI ou Pessoa Física credenciada para a prestação de serviços de oficinas e cursos, poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato do Município de Nova Lima e, em qualquer caso, o descredenciamento não resultará em qualquer prejuízo para o aluno matriculado na instituição, até o término do ano letivo.

13.2. O MEI ou Pessoa Física pode requerer seu descredenciamento através de notificação entregue na Secretaria Municipal de Cultura, endereçada à Comissão de Especial de Monitoramento e Fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Independentemente da época em que for requerido o descredenciamento, a instituição fica sujeita a cumprir, até o término de cada curso, todas as obrigações





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

contratuais relativas aos alunos beneficiários do credenciamento que já estejam estudando, ficando impedida de receber novos alunos.

13.4. O MEI ou Pessoa Física pode ser descredenciada por iniciativa do Município de Nova Lima nas hipóteses de:

- a) Omissão ou prestação de informações falsas, tanto durante o processo de credenciamento, quanto no decorrer da prestação dos serviços educacionais;
- b) Descumprimento de obrigação ou encargo decorrente do termo de adesão para prestação de serviços celebrado com o Poder Público;
- c) Descumprimento das legislações que regulamentam este Edital;
- d) Modificação das condições ou características que ensejaram a habilitação no Credenciamento, ou superveniente desatendimento de algum requisito deste Edital;
- e) Prática de violação de direito dos alunos sob sua responsabilidade, comprovada em processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Avaliação negativa da qualidade dos serviços educacionais, feita pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Cultura, garantido o contraditório.

13.5. Em qualquer destas hipóteses o credenciado fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

13.6. As denúncias dos beneficiários em relação aos serviços das empresas credenciadas poderão ensejar o seu descredenciamento, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.7. Constituem motivos para denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes

13.8. O descredenciamento dar-se-á por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, após análise do relatório conclusivo da Comissão Especial de Monitoramento e Fiscalização.

13.9. A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.10. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. A rescisão do Contrato Padrão de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

13.12. Em caso de descredenciamento o proponente terá o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 13.13.** A Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer momento.
- 13.14.** Os credenciados que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.
- 13.15.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Regulamento previstas no Decreto Municipal nº 13.487/2023, no Edital de Credenciamento e neste Termo de Adesão firmado com a Administração será descredenciado para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.16.** O credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 13.17.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções a que se refere o art. 12 do Decreto Municipal nº 13.487/2023.
- 13.18.** Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá o CREDENCIADO qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for ficando resguardados os repasses dos valores relativos às operações já averbadas até a data em que tiverem início os efeitos da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nova Lima/MG, 28 de abril de 2025

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura
Nova Lima - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rafael Junio Gonçalves Santos

19.766.379 JÚLIO VINÍCIUS FIGUEIREDO FURTADO BASTOS – ME

CNPJ 19.766.379/0001-73

Contratado

